

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
EDITAL S/SUBG/CGP/CDP Nº 119, DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS), por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão, regulamenta o processo seletivo de estudantes interessados em participar do programa de estágio não obrigatório da área de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro que estejam matriculados em instituições de ensino conveniadas.

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo destina-se à concessão de bolsas para estágio não obrigatório a estudantes de instituições de ensino conveniadas com o Município do Rio de Janeiro, matriculados nos cursos discriminados a seguir e que estejam cursando, no 2º semestre de 2025, os períodos indicados no quadro abaixo:

Nível Superior

CURSO DE GRADUAÇÃO	PERÍODO
Administração	A partir do 3º período
Administração Pública / Gestão Pública	A partir do 3º período
Gestão de Recursos Humanos	A partir do 2º período
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	A partir do 3º período
Tecnologia da Informação	A partir do 3º período

- 1.2** O estágio, objeto deste processo seletivo, é considerado de caráter não obrigatório.
- 1.3** O Projeto Político Pedagógico do Curso deverá constar previsão de carga horária para estágio não obrigatório.
- 1.4** Caberá aos estudantes interessados em participar deste processo seletivo verificar junto à sua Instituição de Ensino:
- a) A situação do Convênio com o Município do Rio de Janeiro;
 - b) Se, para o período que cursará no 2º semestre letivo de 2025, há previsão de estágio não obrigatório no projeto pedagógico do seu curso, conforme exigido na Lei Federal nº 11.788/2008.
- 1.5** Serão oferecidas 42 (quarenta e duas) vagas, conforme quadro abaixo, e a carga horária semanal será distribuída de acordo com a conveniência do órgão concedente do campo de estágio, sem ultrapassar o limite de 6 horas diárias:

CURSO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS			
		AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVADAS (NEGROS E INDÍGENAS)	RESERVADAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	TOTAL
Administração	20h ou 30h	8	2	1	11
Administração Pública / Gestão Pública		9	2	1	12
Gestão de Recursos Humanos		6	1	0	7
Análise e Desenvolvimento de Sistemas		3	1	0	4
Tecnologia da Informação		7	1	0	8
TOTAL GERAL		33	7	2	42

Observação: O quantitativo de vagas poderá ser aumentado caso haja autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e disponibilidade orçamentária.

- 1.6** Em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 2.111, de 10 de janeiro de 1994, com suas alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 4.950, de 02 de dezembro de 2008, nº 6.132, de 15 de março de 2017, e nº 7.494, de 18 de agosto de 2022, bem como com a Lei Municipal nº 645, de 05 de novembro de 1984, e o Decreto Municipal nº 5.890, de 16 de junho de 1986, ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas no estágio durante sua vigência.
- 1.7** Ficam reservadas, neste certame, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas a candidatos negros e indígenas que optarem por autodeclarar essas condições no momento da inscrição, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.695, de 27 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 8.267, de 26 de março de 2024. A veracidade das informações prestadas será verificada por meio de análise fenotípica, realizada por uma comissão especial, a ser instituída pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para esse fim.

II DO ESTÁGIO

- 2.1** O Processo Seletivo será organizado pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, obedecido às normas deste Edital.
- 2.2** O estágio terá duração de 4 (quatro) meses, sendo exigido que o candidato esteja matriculado e cursando um dos períodos previstos para o início do Programa, no mês de setembro de 2025, com carga horária semanal de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, conforme Decreto Municipal n.º 45.582, de 27/12/2018.

2.3 Em conformidade com o art. 13 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o período de recesso será de 10 (dez) dias, respeitando a proporcionalidade em relação ao tempo de duração do estágio mencionado no item 2.2.

2.3.1 As atividades do estagiário serão acompanhadas, durante todo o período do estágio, pelo preceptor vinculado ao local de lotação em consonância com as orientações da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (S/SUBG/CGP/CDP).

2.4 O desligamento do estagiário ocorrerá nas situações previstas no Decreto Rio nº 45.582, de 27 de dezembro de 2018, na Portaria FP/SUBGGC/CGRH nº 18, de 22 de dezembro de 2023, e no Termo de Compromisso de Estágio.

2.5 Durante o estágio não obrigatório, os estudantes receberão bolsa auxílio e auxílio-transporte conforme os valores estipulados pelo Município do Rio de Janeiro, válidos enquanto durar o estágio e de acordo com as cargas horárias especificadas no Título I deste Edital, a saber:

NÍVEL	CARGA HORÁRIA	BOLSA-AUXÍLIO	AUXÍLIO-TRANSPORTE	TOTAL GERAL
Superior	20h/semana	R\$ 443,34	R\$ 206,80	R\$ 650,14
	30h/semana	R\$ 665,01	R\$ 206,80	R\$ 871,81

Observação: O auxílio-transporte será equivalente a 2 (duas) tarifas modais para os trajetos de ida e volta, conforme os dias úteis do mês de referência. A tarifa modal é definida por Decreto Municipal.

2.6 A falta no estágio, de acordo com a Portaria FP/SUBGGC/CGRH nº 18/2023, resultará em desconto no valor da bolsa e/ou do auxílio transporte, conforme descrito a seguir:

2.6.1 Em caso de falta(s) não justificada(s), haverá desconto no valor da bolsa e do auxílio-transporte. O valor descontado será proporcional ao número de faltas não justificadas;

2.6.2 Para falta(s) justificada(s), haverá desconto apenas no valor do auxílio-transporte. O valor descontado será proporcional ao número de faltas justificadas.

2.6.3 Em caso de faltas frequentes não justificadas, que somem mais de 50% (cinquenta por cento) da carga horária mensal, o estagiário será desligado do programa de estágio.

2.7 O Centro de Estudos da Unidade ou do Órgão emitirá certificado de conclusão do estágio não obrigatório somente aos estagiários que cumprirem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Cumprimento de pelo menos 80% (oitenta por cento) da carga horária total;

b) Avaliação de desempenho igual ou superior a 7 (sete);

c) Entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Estágio (TCE) pelo supervisor ou pela Banca de Avaliadores, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (S/SUBG/CGP/CDP) no início do estágio.

- 2.8 Os estagiários estarão cobertos por seguro contra acidentes pessoais, pago pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do estágio.
- 2.9 As vagas surgidas por desistência serão preenchidas pelos candidatos aprovados e não lotados, respeitando a ordem de classificação, até no máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa de estágio.
- 2.10 Os candidatos à reclassificação serão convocados por edital a ser publicado e disponibilizado no site <http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>.

III ATRIBUIÇÕES GERAIS DO ESTAGIÁRIO

3.1 As atribuições gerais do estagiário são:

- a) Obedecer às normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Municipal n.º 45.582, de 27 de dezembro de 2018, e do Órgão onde estiver lotado;
- b) Cumprir a carga horária integral do programa de estágio, respeitando o limite de 6 (seis) horas diárias;
- c) Participar de atividades de educação permanente/educação continuada, quando demandado;
- d) Participar de campanhas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), inclusive fora do turno de estágio, finais de semana e feriados, desde que dentro da carga horária semanal;
- e) Elaborar o Trabalho de Conclusão de Estágio (TCE) de acordo com as normas da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (S/SUBG/CGP/CDP), seguindo os modelos disponibilizados no site <http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>;
- f) Realizar, sempre que solicitado, a avaliação on-line do estágio;
- g) Atualizar os dados cadastrais e cumprir qualquer solicitação pertinente ao Programa de Estágio não obrigatório.

IV DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO ESTAGIÁRIO

- 4.1 O estagiário poderá atuar nas seguintes áreas do conhecimento: Gestão Institucional, Gestão em Saúde, Gestão de Pessoas, Infraestrutura e Logística, Licitações e Aquisições, Documentação, Análise e Controle de Despesas, Contratos e Convênios e Tecnologia da Informação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as orientações dos respectivos Sistemas Municipais.

V DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições ficarão abertas no período de 10h do dia **08 de agosto de 2025** até às 23h59min do dia **14 de agosto de 2025** e deverão ser realizadas exclusivamente através de formulário específico disponível no site **<https://forms.gle/pZLSVZ3baJrANFyT6>**
- 5.2 São condições para inscrição no processo seletivo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro e estar matriculado nos cursos discriminados neste Edital, em Instituições conveniadas com o Município do Rio de Janeiro;

- b) Ter idade maior ou igual a 16 (dezesseis) anos;
- c) Ter conhecimento do conteúdo deste edital;
- d) Enviar para o e-mail: **coordenacao@cdpsmsrio.com** o histórico escolar com o Coeficiente de Rendimento (C.R), **mínimo de 5.0**, até o dia **14 de agosto de 2025**, impreterivelmente, com assunto: “Processo Seletivo para estágio da área de Gestão da SMS-Rio”;

- 5.3 O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição.
- 5.4 A inscrição e os atos dela decorrentes serão anulados quando for constatado que o candidato tenha prestado informações falsas, inexatas ou em desacordo com o Edital.
- 5.5 Não serão aceitas inscrições fora do período determinado.

VI DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Será reservado, neste certame, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que devidamente comprovada a deficiência, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 2.111, de 10 de janeiro de 1994, com suas alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 4.950, de 02 de dezembro de 2008, nº 6.132, de 15 de março de 2017, e nº 7.494, de 18 de agosto de 2022, bem como com a Lei Municipal nº 645, de 05 de novembro de 1984, e o Decreto Municipal nº 5.890, de 16 de junho de 1986.
- 6.2 As vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme os quantitativos estabelecidos no Título I deste Edital, serão revertidas para o quadro de vagas de ampla concorrência caso não sejam preenchidas.
- 6.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá assinalar o campo apropriado no requerimento de inscrição, declarando a sua deficiência, dentro do período de inscrição estipulado no neste Edital.
- 6.4 O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, ficando submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital. Alterações posteriores ao término da inscrição não serão admitidas.
- 6.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à Prova Objetiva, critérios de aprovação e nota mínima exigida.
- 6.6 A aprovação do candidato com deficiência na Prova Objetiva não implica o reconhecimento da compatibilidade da deficiência com as atividades do Programa de Estágio Não Obrigatório. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica realizada por uma comissão especial designada pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na Prova Objetiva, receberá e-mail no dia **22 de agosto de 2025**, do endereço eletrônico **coordenacao@cdpsmsrio.com**, com informações sobre o dia,

horário e local para comparecimento à Secretaria Municipal de Saúde, e a relação de documentos a serem entregues para a avaliação médica.

6.7.1 Se o candidato for pessoa com deficiência auditiva ou visual, ou apresentar paralisia cerebral, deverá apresentar exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão até a de apresentação.

6.8 A comissão especial designada pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde emitirá parecer sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do Programa de Estágio Não Obrigatório.

6.9 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atividades do Programa de Estágio Não Obrigatório será eliminado do certame.

6.10 O candidato considerado pela comissão especial designada pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde como pessoa com deficiência fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a nota para aprovação conforme o estabelecido neste Edital.

6.11 O candidato considerado pela comissão especial designada pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde como não sendo pessoa com deficiência concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, se obtiver a média para aprovação conforme o estabelecido neste Edital.

6.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer no dia, horário e local determinados para a confirmação da deficiência será considerado somente para as vagas de ampla concorrência.

6.13 Será admitido somente 1 (um) recurso contra o parecer da avaliação médica, realizado pela comissão especial designada pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a ser interposto no dia **27 de agosto de 2025**, por meio do e-mail coordenacao@cdpsmsrio.com.

6.14 O candidato considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação específica observada a respectiva ordem de classificação obtida.

6.15 As vagas preenchidas por candidatos concorrentes às vagas destinadas a pessoas com deficiência não modificarão a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que será baseada estritamente na nota de cada candidato e nos critérios de desempate.

6.16 Candidatos inscritos como pessoa com deficiência podem se inscrever simultaneamente para as vagas reservadas a negros ou indígenas, desde que observado o disposto neste Edital.

VII DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS OU INDÍGENAS

- 7.1 Será reservado, neste certame, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para candidatos que se autodeclararem negros ou indígenas, de forma facultativa, no momento da inscrição, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.695, de 27 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 8.267, de 26 de março de 2024.
- 7.2 As vagas reservadas para candidatos negros ou indígenas, conforme os quantitativos estabelecidos no Título I deste Edital, serão revertidas para o quadro de vagas de ampla concorrência caso não sejam preenchidas.
- 7.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para negros ou indígenas, deverá assinalar o campo apropriado no requerimento de inscrição, dentro do período de inscrição estipulado no neste Edital.
- 7.4 O candidato que não declarar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas para negros ou indígenas, disputará somente as vagas de ampla concorrência, ficando submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital. Alterações posteriores ao término da inscrição não serão admitidas.
- 7.5 O candidato inscrito como negros ou indígenas participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à Prova Objetiva, critérios de aprovação e nota mínima exigida
- 7.6 O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que deseje concorrer às vagas reservadas a negros ou indígenas, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, ficando submetido as gerais estabelecidas neste Edital. Alterações posteriores ao término da inscrição não serão admitidas.
- 7.7 Candidatos que se autodeclararem negros e que forem aprovados na Prova Objetiva serão convocados por Edital da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde para uma entrevista presencial, onde será verificada a veracidade das informações fornecidas, por meio de análise do fenótipo, e será emitido um parecer sobre a condição declarada.
- 7.8 A entrevista será conduzida por uma comissão especial designada pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde para esse fim.
- 7.9 O candidato deve comparecer à entrevista com documento de identidade (original e cópia).
- 7.10 A autodeclaração do candidato será considerada se for reconhecida como tal pela comissão mencionada no item 7.8.
- 7.11 O candidato que se autodeclarar indígena será convocado apenas para apresentar documentos, como certidão de nascimento e Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) (original e cópia).
- 7.12 Será admitido somente 1 (um) recurso contra o parecer da Comissão, realizado pela comissão especial designada pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, o qual deverá ser interposto no dia **27 de agosto de 2025**, por meio do email coordenacao@cdpsmsrio.com, que será avaliada pela banca recursal.
- 7.13 A não aprovação após a análise documental da condição de indígena ou o indeferimento da condição de negro, assim como a ausência na entrevista presencial, resultará na perda do direito às vagas reservadas, passando o candidato a figurar apenas na lista de classificação geral.

- 7.14** Candidatos negros ou indígenas com deficiência podem se inscrever simultaneamente para as vagas reservadas para PcD, desde que observado o disposto neste Edital.
- 7.15** O candidato considerado negro ou indígena, conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação específica observada a respectiva ordem de classificação obtida.
- 7.16** As vagas preenchidas por candidatos concorrentes às vagas destinadas a negros ou indígenas não modificarão a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que será baseada estritamente na nota de cada candidato e nos critérios de desempate.

VIII DA AVALIAÇÃO

8.1 A avaliação constará de duas etapas:

1ª) Etapa: A nota do Coeficiente de Rendimento (CR) será critério de avaliação obrigatório e comum a todos os candidatos.

2ª) Etapa: A avaliação dos candidatos será feita através de prova objetiva, de caráter eliminatório, com base no conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.

CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL	10	2,0	20	12 PONTOS DO TOTAL DA PROVA

- 8.2** A nota atribuída à 1ª Etapa de Avaliação será publicada no dia **18 de agosto de 2025** e disponibilizado no site <http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>.
- 8.3** Participarão da 2ª Etapa de Avaliação (Prova Objetiva) somente os candidatos classificados até 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas por Unidade neste Edital e todos àqueles empatados nesta condição.
- 8.4** A S/SUBG/CGP/CGP/CDP – Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas realizará a convocação dos candidatos habilitados para a 2ª Etapa de Avaliação (Prova Objetiva), através de e-mail no dia **18 de agosto de 2025**.
- 8.5** O candidato habilitado para a 2ª Etapa de Avaliação (Prova Objetiva) que não receber no dia **18 de agosto de 2025** o e-mail de convocação para a Prova Objetiva deverá entrar em contato com a S/SUBG/CGP/CDP – Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas através do e-mail coordenacao@cdpsmsrio.com.
- 8.6** A 2ª Etapa de Avaliação (Prova Objetiva) será realizada no dia **20 de agosto de 2025**, tendo duração de 1h.
- 8.6.1** A prova objetiva, de caráter eliminatório, constará de 10 (dez) questões de múltipla escolha, valendo cada questão 2,0 (dois) ponto, com

04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão, permitindo ao candidato alcançar até 20 (vinte) pontos no total.

8.6.2 Será considerado aprovado, o candidato que obtiver o mínimo de 12 (doze) pontos no total da prova

8.7 O candidato habilitado para a 2ª Etapa de Avaliação (Prova Objetiva) deverá comparecer no dia, horário e local estabelecidos pelo S/SUBG/CGP/CGP/CDP – Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, com o documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, para realização da Prova Objetiva.

8.7.1 O candidato que não comparecer no dia, horário e local de que tratam o item 8.7 será eliminado do Processo Seletivo.

8.8 Os gabaritos da prova objetiva serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no dia **21 de agosto de 2025**, estando disponíveis, também, no endereço eletrônico <https://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>.

8.9 A interposição do recurso contra o gabarito poderá ser solicitada pelo candidato no dia **21 de agosto de 2025**, utilizando-se, para tanto, de preenchimento de formulário próprio através do link disponibilizado no site <https://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>.

IX DO RESULTADO

9.1 O resultado do Processo Seletivo por curso será publicado, através de Edital, no dia **29 de agosto de 2025**, pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, no site <https://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>.

9.2 Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior a pontuação no Coeficiente de Rendimento (CR);
- 2º) Candidato cursando período ou ano mais avançado e
- 3º) Candidato mais idoso.

X DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA LOTAÇÃO

10.1 O candidato aprovado será convocado para lotação, junto com o resultado final do processo seletivo, a ser publicado e disponibilizado no site <http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas> no dia **29 de agosto de 2025**.

10.2 O candidato ou seu representante legal que não comparecer no local, data e horário estabelecido para lotação será considerado desistente.

10.3 A assinatura do Termo de Compromisso tem como condições:

- a) Não concluir o curso durante a vigência do estágio, excetuando-se, neste caso, os estudantes cuja formatura aconteça no mês de dezembro de 2025;

- b) Ter no projeto pedagógico dos seus cursos previsão de carga horária para estágio não obrigatório no período no qual o candidato esteja cursando;
- c) Estejam cursando uma Instituição de Ensino conveniada com a SMS.
- 10.4** O termo de compromisso só será assinado pelo candidato que atender todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 10.5** O candidato convocado deverá comparecer no dia **01 de setembro de 2025**, às 15h30min, na Sala de Treinamento Paulo Roberto Murad, que fica localizada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco I, Sala 810, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, para lotação e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio não obrigatório, apresentando a seguinte documentação:
- Identidade e CPF;
 - Declaração original expedida pela Instituição de Ensino conveniada com a Secretaria Municipal de Saúde, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, informando o período ou ano que estará cursando no 2º semestre de 2025.
 - Comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone fixo).
- 10.6** No caso da impossibilidade de comparecimento poderá ser nomeado um procurador para tal ato, mediante apresentação de procuração simples, assinada pelo candidato, assim como apresentação da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar no documento.

XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.2** O cronograma com as datas previstas da realização de todas as etapas encontra-se disponível no site <https://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>.
- 11.3** O cronograma do certame poderá sofrer alterações, conforme necessidade e conveniência da administração pública.
- 11.4** Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, nos Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio e disponibilizados no site <https://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>.
- 11.5** As dúvidas oriundas das informações deste Edital poderão ser dirimidas, de 2ª a 6ª feira, na Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 6º andar – sala 601 - Cidade Nova/RJ, das 9h às 12h e de 13h às 16h, ou através do telefone (21) 3971-7258.

- 11.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.
- 11.7** Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Rio de Janeiro, de 07 de agosto de 2025.

VILMAR COSTA REGO

Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas
Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Subsecretaria de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08/08/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	08/08 a 14/08/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA	18/08/2025
2ª ETAPA DE AVALIAÇÃO	20/08/2025
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	21/08/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	21/08/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª ETAPA DE AVALIAÇÃO	22/08/2025
AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	25/08/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO	27/08/2025
RECURSO CONTRA RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO	27/08/2025
AVALIAÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO	28/08/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	29/08/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO	29/08/2025
LOTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS	01/09/2025
INÍCIO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO	01/09/2025

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO PÚBLICA E TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA

I. Noções de Administração Geral e Pública: Planejamento estratégico, tático e operacional; Comportamento Organizacional; Ferramentas de Qualidade; Gestão de Pessoas; Processo Administrativo; Organização e Princípios da Administração Pública; Licitações e Contratos Administrativos.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

I. Noções de Gestão de Pessoas: Novos desafios da gestão do talento humano. Alocação de talentos e competências. Envolvimento de talentos e construção de equipes. Aplicação de talentos e competências. Recompensando talentos e equipes. Desenvolvimento de equipes, talentos e organizações. II. Gestão, Liderança e Ética.

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

I. Informática. II. Sistemas Operacionais. III. Desenvolvimento de Sistemas. IV. Redes de Comunicação de Dados / Teleprocessamento. 5. Segurança da Informação